



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

**CONTRATO**

**Pregão Eletrônico nº 052/2022**  
**Processo nº 8052/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS  
CONDICIONADORES DE AR (AR CONDICIONADO) PARA UNIDADES  
ESCOLARES DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE  
DE PEDREGULHO-SP E GO ATACADISTA LTDA.**

**Contrato nº 0067/2022**

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.060.520/0001-65, com Inscrição Estadual sob nº 083.830.57-0, com sede na Avenida Seiscentos, s/nº, Bairro Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra - ES, CEP: 29.161-399, Fone: (49) 3512-0149 – (49) 9-9156-4246, E-mail: [licitação.goatacadista@gmail.com](mailto:licitação.goatacadista@gmail.com), neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Pablo Camargo Souza, denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS :**

**DO OBJETO**

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar (Ar Condicionado) para Unidades Escolares do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº 052/2022, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

**ITEM 01 – CÓDIGO: 0541011 - DESCRIÇÃO:** Condicionador de ar Split, modelo High Wall, Inverter com capacidade de 18.000 BTUs, ciclo frio, compressor silencioso, unidade externa com proteção antiferrugem, controle remoto total sem fio, liga/desliga automático, funcionamento com resfriamento, desumidificação e ventilação, classificação energética mínima A, tensão 220V, bifásico, garantia mínima: 12 meses.  
**- UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 2,819,1441 –  
**MARCA:** AGRATTO / VENTISOL / ICS18F-02 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 12 –  
**PERÍODO:** até 31.12.2022.

**ITEM 02 – CÓDIGO: 0541013 - DESCRIÇÃO:** Condicionador de ar Split, modelo High Wall, Inverter com capacidade de 30.000 BTUs, ciclo frio, compressor silencioso, unidade externa com proteção antiferrugem, controle remoto total sem fio, liga/desliga automático, funcionamento com resfriamento, desumidificação e ventilação, classificação energética mínima A, tensão 220V, bifásico, garantia mínima: 12 meses.  
**- UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 4.688,1477 –  
**MARCA:** AGRATTO / VENTISOL / ICS30F-02 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 27 –  
**PERÍODO:** até 31.12.2022.

**ITEM 03 – CÓDIGO: 0541011 - DESCRIÇÃO:** Condicionador de ar Split, modelo High Wall, Inverter com capacidade de 18.000 BTUs, ciclo frio, compressor silencioso, unidade externa com proteção antiferrugem, controle remoto total sem fio, liga/desliga automático, funcionamento com resfriamento, desumidificação e ventilação, classificação energética mínima A, tensão 220V, bifásico, garantia mínima: 12 meses.  
**- UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 2.873,5033 –  
**MARCA:** AGRATTO / VENTISOL – ICS18F-02 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3 –  
**PERÍODO:** até 31.12.2022.

**ITEM 04 – CÓDIGO: 0541013 - DESCRIÇÃO:** Condicionador de ar Split, modelo High Wall, Inverter com capacidade de 30.000 BTUs, ciclo frio, compressor silencioso, unidade externa com proteção antiferrugem, controle remoto total sem fio, liga/desliga automático, funcionamento com resfriamento, desumidificação e ventilação, classificação energética mínima A, tensão 220V, bifásico, garantia mínima: 12 meses.  
**- UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 4,891,8737 –  
**MARCA:** AGRATTO / VENTISOL / ICS30F-02 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 8 –  
**PERÍODO:** até 31.12.2022.

DA EXECUÇÃO



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira integral conforme requisitado pela Municipalidade.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 30 (Trinta) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

#### DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ 208.165,22 (Duzentos e oito mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

#### DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 31.12.2022.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a)- Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 12.365.2030.1237. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 207. Saldo: R\$ 115.000,00; b)- Departamento: Secretaria Municipal



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

de Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 12.365.2030.1237. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 208. Saldo: R\$ 15.000,00; c)- Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 12.365.2030.1231. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 216. Saldo: R\$ 113.106,00; d)- Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 12.365.2031.1238. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 217. Saldo: R\$ 15.000,00; e)- Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 12.361.2033.1243. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 235. Saldo: R\$ 233.000,00; f)- Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 12.361.2033.1243. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 236. Saldo: R\$ 140.000,00; g)- Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 12.365.2030.1237. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 479. Saldo: R\$ 25.000,00; h)- Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 12.365.2031.1238. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 490. Saldo: R\$ 25.000,00; e i)- Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 12.361.2033.1243. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 529. Saldo: R\$ 200.000,00.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo 12 (Doze) meses.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, na Rua Cel. André Vilela, 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00 hora .

#### DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### DA LICITAÇÃO

Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 052/2022, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### DA LEGISLAÇÃO

Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

**Pedregulho, 25 de Novembro de 2022**

**O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

GO ATACADISTA LTDA  
PABLO CAMARGO SOUZA

Testemunhas:

---

---





**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: **GO ATACADISTRA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **0067/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR (AR CONDICIONADO) PARA UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho 25 de Novembro de 2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dirceu Polo Filho



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Pablo Camargo Souza

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Sueli Viana De Melo

Cargo: Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries e EJA

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

---

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)